

MAQUIAVEL E HOBBS: DUAS EPOCAS E DOIS ENTENDIMENTOS SOBRE A LIBERDADE

Prof. William de Jesus Costa Freitas.

Professor de Filosofia do Departamento de Educação e Filosofia (DEFIL), da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)

Resumo: Este estudo tem como propósito documentar o problema da liberdade em Maquiavel e Hobbes. A escolha por esse problema epistemológico baseou-se na importância que estes dois pensadores da política moderna exerceram e continuam a exercer na modernidade e na contemporaneidade. O estudo se divide nas seguintes partes: 1. procura mostrar as características dos dois pensadores; 2. o conceito de liberdade em Hobbes; 3. o entendimento de liberdade em Maquiavel.

Palavras-chave: liberdade, pacto, virtú, fortuna.

Summary: This study has as purpose to document the problem of the freedom in Maquiavel and Hobbes. The choice for that problem epistemológico based on the importance that this two thinkers of the modern politics exercised and they continue to exercise in the modernity and in the contemporaneidade. The study becomes separated in the following parts: 1. it tries to show the two thinkers' characteristics; 2. the concept of freedom in Hobbes; 3. the understanding of freedom in Maquiavel.

Key words: freedom, pact, virtú, fortune

1. INTRODUÇÃO:

Em uma óptica contemporânea, a modernidade se inicia em política com o fim das categorias medievais. Neste sentido, podemos considerar Nicolau Maquiavel (1469-1527) e Thomas Hobbes (1588-1679) como dois grandes pensadores políticos modernos. Pois, foram eles que abriram este novo mundo, onde a política se liberta da moral e da religião. Em uma outra óptica, na do século XVIII, os dois grandes pensadores foram vistos de outra maneira, como “malditos da história da filosofia política”. Para Renato Janine (1997,

p.101), o termo hobbisiano e maquiavélico, no século XVIII, eram termos “ofensivos”. A ofensividade deu-se em decorrência de Maquiavel ter em seus escritos, apresentado o homem como sendo belicoso e de ter subordinado a religião ao poder político e Hobbes por apresentar o estado como algo monstruoso e negar um direito natural ou sagrado do indivíduo a sua propriedade, rompendo ambos, portanto, com a confortadora imagem aristotélica do bom governo e do indivíduo de boa natureza.

A monstruosidade do estado em Hobbes está representada pelo Leviathã, o Deus mortal, que põe e dispõe ao seu bel prazer e perante cuja vontade todos os outros mortais emudecem.

Nicolau Maquiavel é um pensador que evoca uma época da história da humanidade, o Renascimento; uma nação fragmentada, a Itália; uma cidade que foi o baluarte e local de nascimento, Florença; e o próprio homem, um humanista que se angustiava ao presenciar que seu país, a Itália, estava longe de ser um estado livre e soberano.

O Renascimento foi um período de transição da história da humanidade ocorrido entre a Idade Média e a Idade Moderna. Um movimento intelectual que teve seu início no ano de 1300 na Itália, particularmente na cidade independente de Florença, visando estabelecer uma ruptura com o pensamento medieval.

Com o advento do Renascimento, ocorre o fortalecimento das monarquias e dos estados nacionais como: França, Inglaterra e a Espanha. Quanto à Itália, considerada o berço do movimento, a situação foi adversa, a península, se caracterizava em um mosaico de estados de dimensões territoriais, regime político e estágio de desenvolvimento econômico muito variado. O país estava dividido em cinco grandes estados: o reino de Nápoles, localizado ao sul, o ducado de Milão ao noroeste, a república aristocrática de Veneza a nordeste, a república de Florença e os estados pontifícios no centro. Cada um desses estados possuía total autonomia de ordem política e administrativa sobre suas fronteiras. Além desses, haviam outros estados menores, teoricamente independente e soberano, mas de fato, obrigados para neutralizar as ambições e sobreviver, a alinhar-se de acordo com seus interesses, sua política a de um outro dos seus poderosos vizinhos.

A fragmentação existente na Itália acabava sempre favorecendo os estados vizinhos, que percebendo a fragilidade da península empreendiam constantemente ataques com o objetivo de impor seus domínios.

Paul Larivaille (1988, p.13), atribui à causa dessa fragmentação a falta de uma consciência política, mas reconhece que havia entre os italianos uma consciência italiana que levava seu povo a buscar a liberdade, externando sempre o *furi é barbari* (fora da Itália os bárbaros). Entre os Italianos que externavam o desejo de liberdade, não só contra os bárbaros — aqui nos referimos aos estrangeiros que constantemente empreendiam invasões contra a Itália —, mas também contra os tiranos e as oligarquias, citamos Albessi que sonhava com uma Florença em que todos os cidadãos fossem iguais e que todos os cargos públicos fossem ocupados unicamente de acordo com o mérito. Ele acreditava que a liberdade de Florença seria a garantia da liberdade para toda a Itália, contra a tirania e a oligarquia. O mesmo desejo foi colocado por Maquiavel um pouco mais tarde.

Duzentos e oitenta e oito anos depois do início do Renascimento e cento e dezenove anos depois do nascimento de Nicolau Maquiavel, nasce no Inglaterra, Thomas Hobbes (1588-1679) evocando uma época da história, o século XVII, considerado o apogeu do absolutismo, mas que estava em condições precárias, híbrido e em vias de ser ultrapassado. Um século que se desenvolveu sobre a doutrina mercantilista, segundo a qual a riqueza de um país reside nas suas reservas de ouro e prata e que tinha como característica, o industrialismo, o protecionismo e o nacionalismo.

A Europa do século XVII de um modo geral vivia um estado de guerra contínua. Nos países devastados pelos conflitos, a maior parte da população só aspira à paz e conta com o rei para garanti-la.

Na Inglaterra, vivia-se um tempo de revolução. O parlamento, na qualidade de representante dos ingleses, disputa o poder com o rei, negando-lhe o aumento de impostos e o comando do exército, o que desemboca na guerra civil em 1642.

Em 1649, o rei Carlos I é decapitado, ao mesmo tempo em que se proclama à República e levando Oliver Cromwell a frente do governo com amplos poderes. Por conta desses conflitos, a Inglaterra passa a viver uma grande convulsão social, que faz com que ocorra uma crescente necessidade de ordem e de paz, que domina, não só os meios populares como também os governantes e os intelectuais, entre eles Thomas Hobbes que passa a defender o absolutismo do soberano como único instrumento viável de por ordem e paz na Inglaterra garantindo a liberdade dos súditos.

Este texto tem como propósito documentar um ponto primordial no pensamento destes dois grandes teóricos da política moderna, que é o entendimento acerca da liberdade.

Para fazer jus ao objetivo proposto, faremos uso do método demonstrativo, que se aplica quando procuramos à certeza ou a verdade acerca do fato, do objeto, da idéia, cuja coerência somos obrigados a demonstrar com vários exemplos. Como disse Verney, *no verdadeiro método de estudar (1746)*, não basta que um homem afirme uma coisa: é necessário que prove e mostre que os monumentos de que tiram as suas provas são livres de toda corrupção. E as provas que estamos expondo são os textos dos autores em forma de citações, portanto livre de qualquer espécie de corrupção.

2. CARACTERISTICA DE MAQUIAVEL E HOBBS

Maquiavel é um pensador que escreve para o príncipe — refiro-me a obra “O Príncipe” — ensinando-lhe a melhor maneira de governar um estado, onde a *virtu* deve ser o fator preponderante. Enquanto que Thomas Hobbes escreve para os súditos, isto é, em assegurar a obediência dos mesmos em relação ao soberano. Ambos quebram radicalmente a estrutura medieval, ao introduzirmos no mundo da soberania.

Maquiavel e Hobbes fundam uma das características essenciais da modernidade, a substituição da *iusticia* (a qual Maquiavel já havia desqualificado) pela jurisdição.

Hobbes procura demonstrar em suas obras que, quem tem o poder para legislar, legisla. Tal poder surge do “pacto de cada um com cada um dos outros que, após instituírem o estado, autorizam todos os atos e decisões a qualquer homem” (HOBBS, 1979, cap. XVIII). A partir do momento em que foi estabelecido o pacto — devemos ressaltar que na hora do estabelecimento do pacto não havia ainda a figura do soberano, ele ainda não fora escolhido — todos são obrigados, mesmos a aqueles que votaram contra o pacto, a “reconhecer como seus os atos e decisões de alguém” (HOBBS, 1979, cap. XVIII), portanto, é justo tudo aquilo que vem do soberano. Maquiavel diria que pouco importa se é justo ou não segundo a moral. O Príncipe não pode governar um estado tendo como conselheiro uma moral “a priori”, sua função é vencer e conservar um estado; os meios de que se servirá serão sempre considerados honestos e louváveis. O que Maquiavel e Hobbes procuram com isso, é assegurar a governabilidade do estado. Se cada um dos

súditos puder impugnar, por injusto, os atos do governante, a governação se mostrará impossível.

A soberania para ambos reside na vontade do governante, ela não pode estar atada a conteúdos apriori, ou ser ela mesma medida quanto a sua validade.

3. LIBERDADE EM HOBBS

O problema da liberdade é tratado no capítulo XXI do Leviatã, lá Hobbes inicia dando o conceito de liberdade como sendo a ausência de qualquer tipo de oposição que venha a impedir o movimento. Tudo que estiver amarrado ou envolvido de modo a não poder mover-se senão dentro de certo espaço, caracteriza, na concepção hobbisiana, como sendo a ausência de liberdade. O homem livre, portanto, é aquele que naquelas coisas que graças a sua força (podendo ser física ou intelectual) seja capaz de fazer e, não é impedido de fazer o que tem vontade de fazer.

Dentro deste conceito, entendemos que a liberdade só é possível em Hobbes no estado natural. O estado natural é, portanto, um estado onde podemos falar em liberdade absoluta, desenfreada e regida apenas pelo direito natural. É neste estado que ocorre a plena liberdade.

Entendendo o conceito de Hobbes no sentido amplo, como sendo ausência de qualquer modalidade de impedimento e, deduzindo que só o estado natural poderá ofertar ao homem este tipo de liberdade, logo surge a seguinte interrogação dentro do pensamento de Hobbes: se a liberdade é o desejo que todos têm, por que a necessidade de limitá-la, restringindo-a no estado artificial?

No estado de natureza, onde ocorre a liberdade absoluta, cada homem possui o direito de usar seu próprio poder da forma mais variada possível para fazer valer seus desejos e vontade ou para preservar-se a si mesmo, isto é, sua vida, de fazer tudo aquilo que seu julgamento e razão lhe indicarem necessário.

O uso incondicional da liberdade que o estado de natureza propicia ao homem, segundo Hobbes é também a causa de permanentes conflitos e guerras entre todos os homens. No estado natural, o homem tem o direito a usar de todos os meios necessários e disponíveis para a preservação de sua vida.

Para Hobbes (1979, cap. XIII) o homem de posse de sua liberdade absoluta, torna-se o mais selvagem de todos os animais, pois o homem é movido não pela razão, mas pelas paixões e entre elas está o egoísmo, a busca permanente de fama e glória, que faz com que ele nunca chegue a se realizar, ou a se satisfazer com que tem ou possui. É da própria condição natural do homem, buscar sempre mais. Ele ambiciona um poder ilimitado e sente a maior satisfação ao possuir algo antes do outro e maior insatisfação quando o outro tem e ele não possui aquilo que o outro tem. É um estado nefasto, inseguro. Daí a necessidade imperiosa de restringir, condicionar, limitar esta liberdade absoluta e incondicional. O homem no estado de natureza, ao fazer uso de sua plena liberdade, luta contra si mesmo; ele não sabe, dentro do estado natural, fazer uso satisfatório de sua liberdade.

Embora a liberdade seja parte constitutiva do homem, um valor imanente, é movido de grandes conflitos e guerra, podendo acarretar, se não for feito algo que o impeça, a perda absoluta dela. Portanto, entre a perda total desse valor imanente do homem, decorrente dos conflitos vivenciados no estado natural, e limitação dessa liberdade, o homem opta em preservar. Para isso, estabelece-se o pacto e em seguida o contrato com o surgimento do estado artificial que irá garantir o uso e a preservação da liberdade, não mais da forma absoluta, incondicional e ilimitada, mas de maneira racional, condicional e harmoniosa.

É preciso ter em mente que o desejo último do homem, e em prol do qual luta é o “cuidado com sua própria conservação e com uma vida mais satisfeita” (HOBBS, cap. XVII). A vida é o bem mais precioso que o homem possui, é o seu valor máximo. No estado de natureza este valor máximo vive permanentemente em estado de ameaça. Ameaça constante da morte violenta paira sobre o homem. Entre a liberdade absoluta, que acompanhada pela insegurança e o medo permanente da morte, a razão sugere-lhe a segurança, a paz e a defesa da vida. O que se está pretendendo é a limitação da liberdade em troca dessas garantias. Para isso o homem estabelece entre eles uma espécie de contrato, onde cada homem individualmente renuncie ao direito natural, direito irrestrito a todas as coisas, direito a liberdade incondicional. No contrato estabelecido entre os homens, surge a figura do estado artificial, que irá a partir de agora substituir o estado natural, o estado da guerra, dos conflitos e do medo, onde a vida seria sórdida, embrutecida e curta.

Ao instituir o estado artificial, o homem garante uma vida mais prazerosa, mais longa e menos embrutecida. O estado artificial, representado pela figura do soberano, deve

garantir a paz, a segurança e a preservação da vida. É pela defesa da vida e de seu prolongamento, que o homem abre mão do estado natural pela criação do estado artificial. O soberano tem como única função a garantia da preservação da vida dos súditos. Enquanto o soberano estiver garantindo a preservação de suas vidas, cabe aos súditos obediência incondicional e absoluta ao soberano.

4. LIBERDADE DOS SÚDITOS

Com a criação do estado artificial, criaram-se também cadeias artificiais chamadas leis, que tem como finalidade condicionar o movimento do homem, mas Hobbes reconhece que no estado artificial não é possível regular todas as ações dos homens, haverá sempre ações das quais não estejam inseridas na cadeia de leis.

Se não é possível abarcar todas as ações dos homens na cadeia de leis, isso significa que naquelas ações onde não estejam previstas na cadeia de leis, os homens poderão exercer na sua plenitude a liberdade de fazer o que sua razão lhe determinar e sugerir. O que Hobbes está nos querendo mostrar, que a liberdade dos súditos se encontra “em todas as espécies de ações não previstas pelas leis” (HOBBS, cap. XXI). Neste caso os homens têm a liberdade de fazer o que a razão de cada um sugerir, como o mais favorável a seu interesse.

Por outro lado, ocorre que há algumas ações que não podem ser inseridas no conjunto de leis e nem transferidas ao soberano, devido que essas ações tem como finalidade à preservação da vida, das quais sem elas deixaremos de existir enquanto ser. Sobre essas ações o soberano não terá nenhum poder e, não será qualificado como desobediência ou injustiça quanto alguém não obedece-la.

5. LIBERDADE EM MAQUIAVEL

Ao ler o preâmbulo do *Discorsi*, Skinner (1988, p.42) interpreta a liberdade em Maquiavel como a capacidade de ser livre, poder agir sem depender do concurso de outros agentes. Poder tomar suas decisões partindo apenas de sua própria vontade. O próprio

Skinner parece não ter muita certeza se podemos tomar isso como conceito verdadeiro de liberdade, ou se trata apenas de algumas considerações preliminares.

Newton Bignotto (1991, p.79), ao analisar o mesmo preâmbulo da obra do florentino, acha muito prematuro dizermos que trata já da definição de liberdade. Bignotto prefere tomar as partes iniciais da obra como um caminho a ser percorrido em busca de uma exposição mais sistemática. O que ele está nos querendo dizer que devemos tomar muita cautela.

Por estar embebecido das doutrinas republicanas de sua época — lembramos que o florentino freqüentava, quando do seu longo período de ociosidade (sobre isso, recomendo uma carta de Maquiavel a Francisco Vetori em 10 de dezembro de 1513), os jardins de Cosimo Rucellai nos arredores da cidade de Florença. Neste jardim, um grupo de humanistas e literati se reuniam para discutirem temas eruditos, literatura clássica, artes e assuntos políticos como, por exemplo, o destino dos regimes republicanos, de como alcançar a grandeza e conservar a liberdade — Maquiavel resolve dedicar boa parte do seu tempo a escrever seus *Comentários sobre os dez primeiros livros da história de Tito Livio*, considerado sua maior obra de filosofia política, que é também, sob muitos aspectos, seu trabalho mais original.

Nos *Comentários*, Maquiavel dedica uma boa parte ao problema da liberdade, que se mescla entre os três livros. A liberdade que o florentino procura esboçar, não é a do indivíduo, mas a do estado. Para ele a cidade que desejar alcançar a grandeza da liberdade deve permanecer livre de qualquer forma de servidão política, quer seja ela imposta internamente, pelo governo de um tirano, quer externamente, por um poder imperial. Uma cidade é livre, na concepção de Maquiavel, quando se mantém independente de qualquer autoridade que não seja da própria comunidade. Assim, a liberdade acaba por se identificar com o autogoverno; como ele mesmo procura demonstrar nesta passagem “vou abster-me de falar das cidades cuja fundação se deve a um outro estado; tratarei somente daquela que surgiram livres de qualquer dependência estrangeira, tendo sido autogovernada desde o início como republica (Discorci, Livro I, cap.II).

Quanto ao tirano, Maquiavel considera um elemento nocivo a liberdade de uma cidade. O tirano é uma espécie de ser considerado “um inimigo da virtude, das letras e das artes honradas e úteis a espécie humana” (Discorsi, Livro II, cap. II). Uma cidade livre que

tiver de escolher entre aqueles a quem confiará a seus cuidados a república não aprovará “os ímpios, os furiosos, os ignorantes, os ociosos, os covardes e os inúteis” (Discorsi, Livro II, cap. II).

A grandeza de uma cidade é aquela que “tem amor a liberdade dos povos, pois é nela que ocorre o verdadeiro crescimento e a riqueza” (Discorsi, Livro II, cap. II). No melhor esclarecimento da grandeza, Maquiavel coloca que “não é o interesse particular que faz a grandeza dos estados mais o interesse coletivo”. E o único regime onde isso ocorre é no republicano, onde se pode “trazer vantagem geral e nelas conseguindo sem obstáculo” (Discorsi, Livro II, cap.II). Este fato é digno da atenção e das reflexões de todo o cidadão que se vê obrigado a aconselhar a sua pátria. Se tratar de liberdade sobre a salvação da pátria, não deve deixar-se prender com qualquer consideração de justiça ou de injustiça, de humanidade ou de crueldade, de vergonha ou de gloria, o ponto essencial que deve primar sobre os outros é garantir a sua salvação e a sua liberdade.

A liberdade passa a ser o produto de forças em luta, o resultado de um processo que não pode ser extinto com o tempo. Maquiavel chega a reconhecer que os conflitos são os produtores da melhor das instituições. O florentino resume isso em uma frase lapidar “há em todos os governos duas fontes de oposição: os interesses do povo e os da classe aristocrática, todas as leis para proteger a liberdade nascem da sua desunião” (Discorsi, Livro II, cap. IV).

Maquiavel vai mais além no seu pensamento acerca dos conflitos, dizendo que “não se pode considerar os conflitos como algo funestas, nem o estado como inteiramente dividido. Não se pode de forma alguma acusar de desordem uma república onde ocorre esses dois humores, pois as boas leis nascem exatamente das desordens que quase todos condenam irrefletidamente” (Discorsi, Livro II, cap. IV). Para Maquiavel as desordens nunca provocam o exílio, ou violências prejudiciais ao bem público, mas que, ao contrário, fizeram nascer leis e regulamentos favoráveis a liberdade de todos.

Na administração dos conflitos, Maquiavel evoca a importância do legislador “feliz é a república a qual o destino outorga um legislador prudente, cujas leis se combinam de modo a assegurar a tranqüilidade de todos, sem que seja necessário reforma-las” (Discorsi, Livro I, cap. II).

As leis que visam regular os conflitos, longe de se contentarem em aprisionar a irracionalidade dos desejos humanos em uma camisa de força que impediria sua manifestação, criam um espaço no qual eles adquirem uma forma de racionalidade.

É preciso que fique bem claro que não há um elogio cego em Maquiavel dos conflitos, mas a busca da verdadeira origem da liberdade, que faz surgir boas leis e formas constitucionais, elementos fundamentais na organização de um estado.

Um outro ponto que Maquiavel levanta é quanto a importância da *fortuna* no nascimento de uma cidade livre. Ela é necessária, diz Maquiavel, para o nascimento de uma cidade que pretenda ser livre sem depender de ninguém, que pretenda ter qualquer perspectiva de alcançar a glória cívica. Mas, não devemos ficar restritos a *fortuna*, mas combinar fortuna com as qualidades indispensáveis da *virtu*, que nos permite resistir com equanimidade aos caprichos da *fortuna*.

O que Maquiavel quer nos colocar é que a liberdade está na virtú do conjunto de cidadãos de uma cidade, mas como a virtú não pode ser produzida por meio das massas, porque suas opiniões são divergentes a ponto de impedir de ter condições de organizar um estado, necessita da fortuna para encontrar a mão certa de um bom fundador, ou seja, encontrar alguém com virtú, um sábio e prudente que possa organizar um governo. Devemos ter em vista, que a dependência da fortuna deve ocorrer apenas na fundação de uma cidade, os cidadãos devem a partir da fundação e da escolha do fundador, utilizar-se da virtú quando da escolha do próximo governante.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como colocamos anteriormente, não é fácil, em poucas páginas abordar um tema tão complexo em Maquiavel e Hobbes que é o problema da liberdade. Principalmente em Maquiavel que não procurou conceituar liberdade, o que ele fez foi mostrar elementos considerados fundamentais no entendimento acerca da questão.

Quanto a Hobbes, não precisamos fazer o mesmo percurso, basta nos determos no cap. XXI do Leviathã para encontrarmos o seu entendimento acerca da liberdade. Mesmo assim, encontramos um problema no que diz respeito ao seu conceito de liberdade, que

decorre do fato de que ele não marcou a distinção entre os vários significados que deu a palavra.

Quando Hobbes aborda o problema da liberdade, podemos encontrar quatro identificações distintas que o nosso pensador atribui à palavra. A primeira distinção encontra-se quando o homem pode ser livre porque tem a capacidade de optar entre linhas de ação alternativas. Essa liberdade de escolha com respeito a qualquer problema ou situação termina no momento em que ele decide como agir. Este é o tipo de liberdade que Hobbes tem em mente quando escreve sobre um homem que joga ao mar seus bens: “quando alguém atira seus bens ao mar com medo de fazer afundar seu barco, e apesar disso o faz por vontade própria, podemos recusar fazê-lo se quiser” (HOBBS, 1979, p.122). Caracterizando como alguém que tinha liberdade, pois poderia ter decidido de forma diferente. Neste sentido, todo homem é sempre livre em suas deliberações, independentemente das pressões ou restrições externas a que esteja sujeito.

A segunda distinção da palavra ocorre quando um homem é livre quando não está sujeito a qualquer obrigação que pode decorrer de Deus, da lei natural e do poder soberano estabelecido através do contrato social. Quando essas três fontes não se manifestam, os homens estão livres para agirem ou deixarem de agirem de tal ou qual maneira.

Mesmo que haja a existência de uma obrigação ainda me deixa livre para decidir se vou ou não cumpri-la. Hobbes indica que geralmente, todas as ações que o homem empreende na comunidade por temor a lei são ações que ele tem à liberdade de não empreender.

A terceira forma da palavra liberdade é para indicar a falta de compulsão, que ocorre quando um homem age por motivos outros que não o medo ou temor. São livres, nesse sentido, não apenas os que não estão sujeitos a força, mas também os que, assim sujeitos, se recusam a submeter-se ou são capazes de escapar as consequências de seu gesto. Um homem permanece livre enquanto age de conformidade com sua vontade. Ele pode encontrar-se acorrentado, mas internamente será livre na medida em que não deseje a prisão. Aquele que resiste a vontade de outrem mostra, por sua resistência, que é um homem livre. Ninguém pode ser compelido a abdicar da sua liberdade se estiver disposto a correr os riscos necessários e sofrer as consequências que daí decorre.

A ultima forma da palavra é a liberdade como ausência de obstáculos ou impedimento externo a vontade: “um homem livre é aquele que, naquelas coisas que graças a sua força e empenho é capaz de fazer, não é impedido de fazer o que tem vontade de fazer” (HOBBS, 1979, p. 129).

Um homem que exerce sua liberdade de opção para fazer algo de que é capaz tem, portanto, a liberdade de tornar efetiva tal escolha, desde que não existam obstáculos externos que o impeçam de fazê-lo. Ele insiste em que, embora os obstáculos possam subtrair parte do poder do homem de fazer o que ele deseja não pode impedi-lo de usar o poder que lhe resta, segundo dita o seu julgamento.

Assim sendo, podemos concluir que a liberdade que Hobbes nos apresenta não é da liberdade natural, mas dos súditos, que reside apenas nas coisas que, ao regular as ações dos súditos, o soberano houver deixado de mencionar. No estado natural, cada homem tinha teoricamente a faculdade de fazer tudo que julgasse necessário para proteger sua vida e defender seus interesses, mas na pratica era impedido e ameaçado a todo o momento. Na sociedade civil ele está limitado a agir de acordo com a lei, mas nessas ações conta com a proteção total do poder do soberano.

REFERÊNCIA.

BIGNOTTO, Newton. **Maquiavel Republicano**, São Paulo-SP, Loyola, 1971,

HOBBS, Thomas. **Leviatan** (João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nissa da Silva, trad.), São Paulo-SP, Abril Cultural, 1979.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**, (Livio Xavier, trad.), São Paulo-SP, Abril Cultural, 1987

_____ **Comentários Sobre a Primeira Década de Tito Lívio** (Sérgio Bath, trad.), 3ª Edição, Brasília-DF, UNB, 1994

MACFARLANE, L. J. **Teoria Política Moderna** (Jório Dauster M. e Silva, trad.), Brasília-DF, UNB, 1970.

SKINNER, Quentin. **Maquiavel: Pensamento Político** (Maria Lúcia Montes, trad.), São Paulo-SP, brasiliense, 1988.